



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 064/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU – ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído que o Dia do Evangélico passe a ser comemorado no **segundo domingo de Julho**, na cidade de Pirambu.

Art. 2º. No Dia do Evangélico fica a Administração Municipal autoriza a promover eventos públicos voltado para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º. A data citada no Art. 1º será incluída no calendário de eventos do Município para que não seja esquecida e venha ter finalidade comemorativa.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 9.093/95 e do Art. 1º da Lei Federal nº 662, de Abril de 1949, com redação modificada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002 e a Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 21 de dezembro de 2023.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

Prefeito Municipal